



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins


Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/24/2007, que concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de maio de 2007.

A ORDEM DO L.
DESTA SESSÃO
08/05/07
PRESIDENTE



José Barreto Miranda

Presidente



Adalberto Abdo Martins

Secretário



Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

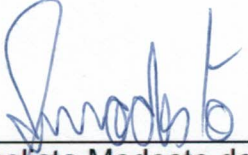
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/24/2007, que concede
contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.


Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de maio de 2007.



Suzana Evangelista Modesto dos Santos Presidente

André Luiz Nascimento Vilela Secretário



Omar Silva da Costa Membro

P A R E C E R N° 037/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que *concede contribuição financeira no exercício de 2007 a entidades assistenciais do Município*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria financeira – é de iniciativa privativa do Executivo.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59).
Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade de instituições da cidade, a que se destinam recursos, como *iniciativa privada de utilidade pública*, vistas como *“órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas”*, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de *“auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos”* (idem, ibidem).

O projeto, no seu aspecto formão e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de maio de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/108

Ituiutaba, 7 de maio de 2007.

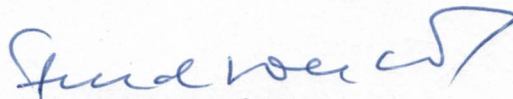
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 19**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 19/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 08/05/2007
Visto: [assinatura]

Nº folhas	Visto
01/03	[assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 19/2007

Ituiutaba, 7 de maio de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estou enviando a este Egrégia Câmara, Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem, para conceder ajuda financeira no exercício de 2007, às entidades de cunho social que prestam assistência a crianças e outras pessoas em dificuldade financeira.

No Projeto de Lei estão incluídas as seguintes entidades: Creche Espírita Josefina de Magalhães, Creche Evangélica Miriã, Creche Maria de Nazaré, Centro Social Leão XIII, Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, Lar Espírita Maria José Fratari, Lar Espírita Pouso do Amanhecer.

Por outro lado, o Projeto de Lei atende a solicitação da Irmandade de São Benedito de Ituiutaba, com repasse financeiro, para comemoração do cinquentenário da tradicional entidade.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.

FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 08/05/2007
Visto:

Nº folhas	Visto
02 / 03	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE 2007

Concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

emb 24/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Creche Espírita "Josefina de Magalhães".....	R\$ 32.000,00
- Creche Evangélica Miriã.....	R\$ 32.000,00
- Creche "Maria de Nazaré".....	R\$ 38.500,00
- Centro Social Leão XIII.....	R\$ 32.000,00
- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 24.000,00
- Lar Espírita "Maria José Fratari".....	R\$ 38.500,00
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer.....	R\$ 59.000,00
- Irmandade de São Benedito.....	R\$ 8.000,00
TOTAL.....	R\$264.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 07/05/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 07/05/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

08/05/2007

[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

08/05/2007

PRESIDENTE

Data: 08/05/2007

Nº folhas	Visto
03 / 03	<i>[Assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 135

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 08/05/2007

Assunto: PROJETO DE LEI - Mensagem nº 19/2007- ofício 2007/108

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede contribuição financeira no exercício de 2007.

À Consultoria Jurídica da Câmara,
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 08 de maio de 2007


Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 132

Nome do Interessado: Fúed José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 08/05/2007

Assunto: PROJETO DE LEI - Mensagem nº 19/2007 - efeito 2007/108

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede contradição financeira no exercício de 2007